

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040609747.000085/2024-35

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de espelhos, incluindo o fornecimento de materiais, a confecção e a instalação dos novos espelhos, bem como a prestação de serviços de mão de obra, para atender as necessidades da Universidade de Pernambuco - Campus Mata Norte, localizada no município de Nazaré da Mata, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$
1	5711576	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO E INSTALACAO DE ESPELHO CRISTAL 4,00MM, FIXADO COM SILICONE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO.	UN	17		

2	4315685	RETIRADA - DE ESPELHO	UN	17		
3	4093682	RETIRADA - RETIRADA E REINSTALACAO DE ESPELHO	UN	1		
					VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade do serviço de substituição de espelhos, incluindo o fornecimento de materiais, a confecção e a instalação dos novos espelhos, bem como a prestação de serviços de mão de obra, para atender as necessidades da Universidade de Pernambuco – Campus Mata Norte, considerando à depreciação natural e/ou danos observados nos materiais atualmente instalados.

2.2.2. A contratação do serviço em tela é necessária pois contribuirá diretamente para a manutenção da higiene e da segurança nos banheiros, uma vez que os espelhos em mau estado podem representar riscos de acidentes e dificultar o uso adequado das instalações. A melhoria das condições estruturais das áreas comuns da UPE é essencial para garantir um ambiente mais confortável, seguro e adequado ao convívio de todos os usuários, alinhando-se também às normas de acessibilidade e requisitos de segurança.

Portanto, a contratação da empresa para este serviço visa não só atender a uma necessidade imediata de infraestrutura, mas também promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos pela universidade, com vistas à criação de um ambiente mais funcional e acolhedor para a comunidade acadêmica.

2.2.3. Este serviço faz parte de um bloco de ações necessárias à conservação predial, funcional e estética dos espaços do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos no documento de formalização da demanda, fundamentado em análise técnica realizada pelo setor de Manutenção Predial da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. DO SERVIÇO

3.1.1.1. As especificações e os quantitativos do serviço de substituição de espelhos, incluindo o fornecimento de materiais, a confecção e a instalação dos novos espelhos, bem como a prestação de serviços de mão de obra, estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$
-------------	-----------------------	------------------	--------------------------	------------	------------------------------------	---------------------------------

1	5711576	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO E INSTALACAO DE ESPELHO CRISTAL 4,00MM, FIXADO COM SILICONE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO.	UN	17		
2	4315685	RETIRADA - DE ESPELHO	UN	17		
3	409368 - 2	RETIRADA - RETIRADA E REINSTALACAO DE ESPELHO	UN	1		
					VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	

3.1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.2.1. Substituição de espelhos, incluindo o fornecimento de materiais, a confecção e a instalação dos novos espelhos, bem como a prestação de serviços de mão de obra, de acordo com as especificações contidas no item 3.1.1.1. deste documento.

3.1.2.6. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas vigentes e conforme item 3.1.1. deste Termo de Referência.

3.1.2.7 Etapas do Serviço:

Os serviços objetos desta dispensa deverão compreender as etapas abaixo relacionadas, além de outras que se fizerem necessárias à conclusão das entregas.

a) Planejamento:

Análise prévia do local (Visita Técnica);
Cálculo da quantidade de material necessário.

b) Preparação da área:

Isolamento do local;

Retirada de mobiliário e equipamentos, caso seja necessário.

c) Execução do serviço:

Remoção dos espelhos existentes;

Confecção e instalação de novos espelhos, com as seguintes especificações:

1. Espelho medindo 1,56m x 0,70m | Banheiro masculino (Hall);
2. Espelho medindo 1,50m x 0,80m | Banheiro masculino adaptado para pessoas com deficiência;
3. Espelho medindo 1,56m x 0,70m | Banheiro feminino (Hall);
4. Espelho medindo 0,66m x 0,78m | Banheiro feminino (sala dos professores);
5. Espelho medindo 0,66m x 0,78m | Banheiro masculino (sala dos professores);
6. Espelho medindo 1,80m x 0,70m | Balcão do banheiro feminino (Bloco A);
7. Espelho medindo 1,90m x 0,70m | Balcão do banheiro feminino (1º Andar);
8. Espelho medindo 1,33m x 0,80m | Banheiro feminino (1º Andar);
9. Espelho medindo 1,90m x 0,70m | Banheiro masculino (1º Andar);
10. Espelho medindo 0,80m x 1,60m | Banheiro feminino (2º Andar);
11. Espelho medindo 0,70m x 1,80m | Balcão do banheiro feminino (2º Andar);
12. Espelho medindo 1,97m x 0,80 m | Banheiro masculino (2º Andar);
13. Espelho medindo 0,80m x 2,20m | Balcão banheiro feminino (3º Andar);
14. Espelho medindo 1,60m x 0,80m | Banheiro feminino (3º Andar);
15. Espelho medindo 0,70m x 1,76m | Banheiro masculino (3º Andar);
16. Espelho medindo 1,49m x 0,78m | Banheiro masculino (Bloco B);
17. Espelho medindo 1,49m x 0,80m | Banheiro masculino (Bloco C).
18. Retirada e reinstalação do espelho solto do Banheiro Especial feminino (Bloco Administrativo)

Observação: a fixação dos espelhos deve feita com silicone e parafusos.

d) Finalização:

Remoção dos entulhos e despejo em local adequado;

Limpeza final do local;

Recolocação do mobiliário e equipamentos.

3.1.3. DOS PRINCIPAIS ITENS DE VERIFICAÇÃO

a) Ao contratar o serviço de substituição de espelhos, incluindo o fornecimento de materiais, a confecção e a instalação dos novos espelhos, bem como a prestação de serviços de mão de obra, é fundamental realizar um acompanhamento diário e minucioso para garantir a qualidade do trabalho prestado e a durabilidade do material aplicado.

b) Deve-se considerar os seguintes itens na execução da CONTRATADA: mão de obra qualificada, possuir os equipamentos necessários para a instalação, prestar serviço com qualidade, utilizar EPI's adequados e fornecer garantia do material.

c) A **CONTRATADA** deverá verificar, reparar e/ou substituir quaisquer outros componentes que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço objeto desta dispensa.

3.1.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.4.1. O serviço contratado através deste Termo de Referência será prestado à Universidade de Pernambuco, localizada na Rua Amaro Maltez de Farias, 211, município de Nazaré da Mata/PE, mediante agendamento prévio através dos telefones (81)3633-4634/4605, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.4.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de Serviço;

3.1.4.3. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

3.1.4.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar a DANFE, a nota fiscal eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.1.4.5. É responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar à fiscalização ou à supervisão do Campus Mata Norte a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

3.1.4.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto do serviço, tais como Tributos, taxas e fretes.

3.1.4.6. O retardamento não justificado na entrega dos serviços considerar-se-á como infração contratual.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CAMPUS MATA NORTE: Valor total R\$ XXXXX,XXX (XXXXXXcxxxxxxxxxx)

4.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, seja de que natureza for.

4.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000

Unidade Orçamentária (UO): 406

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

Atividade (Programa de Trabalho): 12.364.0065.0078.0000.0078

5.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

6. DA PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (Sessenta) dias**, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.2.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens/ serviços similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

7.3.3. Para fins de aferição do percentual mínimo 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns.

7.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7.3.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.3.9. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente.

7.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

7.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

7.5.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

7.5.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

7.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.6.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

8.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

ou

8.1. A contratação será efetivada por meio da Nota de Empenho acompanhada de

autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.2.1 O contrato que terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens e/ou prestação do serviço;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues e/ou serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no **item 3** deste Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada no certame e, ainda:

I. Fornecer o bem e/ou serviço contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver, por escrito, prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100} 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.2.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

10.2.9. Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.12. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.2.1.** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **10.2.1. a 10.2.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.2.1. a**

10.2.12., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.2.8.** a **10.2.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11.DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas termos da Legislação pertinente.

11.2. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Nazaré da Mata, 22 de outubro de 2024

Sandra Maria Francisca da Silva

Analista em Gestão Universitária- Administrador

Matrícula 1744836/05

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

Ao Campus Mata Norte – Universidade de Pernambuco

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Campus Mata Norte

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$
1	5711576	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO E INSTALACAO DE ESPELHO CRISTAL 4,00MM, FIXADO COM SILICONE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO.	UN	17		
2	4315685	RETIRADA - DE ESPELHO	UN	17		
3	409368 - 2	RETIRADA - RETIRADA E REINSTALACAO DE ESPELHO	UN	1		
					VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	

A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade Fornecimento)	de
01				
02				
03				
(...)				

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Brenno Gomes da Silva**, em 26/11/2024, às 20:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59322938** e o código CRC **48867B0A**.

Referência: Processo nº 0040609747.000085/2024-35

SEI nº 59322938